



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017** **EMIÇÃO: 08/02/2017**

ABERTURA: 23/02/2017 às 08:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 23 de Fevereiro de 2017, às 08:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma presencial nº 023/2017, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 025/2017 e Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 As empresas interessadas em participar da licitação poderão retirar no site oficial da prefeitura www.fernandespinheiro.pr.gov.br em processos licitatórios **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. Obs.: As empresas que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2-035 MANter CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2-034 MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0701.2-037 MANter E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V, ou ainda através de uma via impressa do sistema esproposta usado para digitação conforme item 1.5 devidamente preenchido, com validade da proposta, preços (limitada a 3 casas após a virgula)** e marcas dos produtos cotados, também devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou procurador.

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

8.3 Arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, o sistema utilizado para realização da licitação definirá o autor do primeiro lance.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de valor.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 10,00 (dez reais) ou valor superior acordado entre pregoeiro e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabela Pública ou por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para comprovação durante a sessão de julgamento, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social do licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos da Receita Federal e a Dívida



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (NOVENTA) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.1.13 Declaração de Idoneidade Anexo VII.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

13.1.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

13.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 30 (trinta) dias.

13.1.3 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Os produtos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, com autorização formalizada da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

14.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

14.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

16. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*”

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

17.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 08 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adenosina 3mg/ml - c/ 2ml	50	ampola	R\$ 9,800	R\$ 490,00
2	Adrenalina inj 1mg/ml - c/ 1ml	150	ampola	R\$ 4,200	R\$ 630,00
3	Água destilada - c/ 10 mL	4000	ampola	R\$ 0,184	R\$ 736,00
4	Aminofilina 24mg/ml - c/ 10ml	250	ampola	R\$ 1,020	R\$ 255,00
5	Amiodarona 50 mg/ml - c/ 3 mL	50	ampola	R\$ 2,230	R\$ 111,50
6	Atropina 0,5mg/ml - c/ 1ml	50	ampola	R\$ 0,890	R\$ 44,50
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	1000	frasco	R\$ 6,920	R\$ 6.920,00
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	800	ampola	R\$ 5,280	R\$ 4.224,00
9	Bicarbonato de sódio 8,4% - c/ 10 mL	30	ampola	R\$ 0,800	R\$ 24,00
10	Bromoprida 5mg/mL - c/ 2 mL	500	ampola	R\$ 1,350	R\$ 675,00
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL - c/ 1mL	500	ampola	R\$ 1,000	R\$ 500,00
12	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL - c/ 5mL	500	ampola	R\$ 1,765	R\$ 882,50
13	Ceftriaxona dissódica 1G IM/IV	300	frasco	R\$ 4,400	R\$ 1.320,00
14	Ceftriaxona dissódica 500 mg IM/IV	150	ampola	R\$ 6,700	R\$ 1.005,00
15	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. - c/ 2 mL	1200	ampola	R\$ 2,030	R\$ 2.436,00
16	Cetoprofeno 100mg E.V	600	frasco	R\$ 3,800	R\$ 2.280,00
17	Ciprofloxacino 200mg/ml	20	frasco	R\$ 10,900	R\$ 218,00
18	Cloreto de potássio 19,1% - c/ 10 mL	50	ampola	R\$ 0,250	R\$ 12,50
19	Cloreto de sódio 20% - c/ 10 mL	50	ampola	R\$ 0,250	R\$ 12,50
20	Cloridrato de hidralazina 20mg/mL - c/ 1mL	20	ampola	R\$ 4,750	R\$ 95,00
21	Cloridrato de lincomicina 600mg/mL - c/ 1mL	25	ampola	R\$ 6,250	R\$ 156,25
22	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml -c/ 2ml	500	ampola	R\$ 0,380	R\$ 190,00
23	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -c/ 2 ml	300	ampola	R\$ 1,720	R\$ 516,00
24	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL c/ 2mL	500	ampola	R\$ 0,634	R\$ 317,00
25	Cloridrato de tiamina 100mg + piridoxidina 100mg amp c/ 1mL / Cianocobalamina 5000 mcg + fosfato de dexametasona 4mg amp c/ 2mL	50	ampola	R\$ 8,600	R\$ 430,00
26	Complexo B - c/ 2 mL	750	ampola	R\$ 0,910	R\$ 682,50
27	Deslanósido 0,2mg/mL - c/ 2mL	50	ampola	R\$ 1,500	R\$ 75,00
28	Dexametasona 4mg/ml - c/ 2,5 mL	1200	ampola	R\$ 1,070	R\$ 1.284,00
29	Diclofenaco sódico 75mg - c/ 3 mL	1200	ampola	R\$ 0,850	R\$ 1.020,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

30	Dimenidrinato 3 mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg E.V. - injetável - c/ 10 mL	200	ampola	R\$ 3,870	R\$ 774,00
31	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 50mg I.M. - c/ 1mL	500	ampola	R\$ 2,100	R\$ 1.050,00
32	Dipirona 500mg/mL - c/ 2mL	1000	ampola	R\$ 0,688	R\$ 688,00
33	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/2mg/ml susp injetável - c/ 1 mL	2000	ampola	R\$ 5,600	R\$ 11.200,00
34	Dobutamina 12,5mg/mL - c/ 20mL	20		R\$ 12,500	R\$ 250,00
35	Dopamina 5mg/ml - c/ 10ml	25	ampola	R\$ 1,200	R\$ 30,00
36	Enantato de norestisterona 50mg/mL + valerato de estradiol 5mg/mL seringa – 1ml	100	unidade	R\$ 8,800	R\$ 880,00
37	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL - solução injetável	20	unidade	R\$ 20,000	R\$ 400,00
38	Etilefrina 10mg/ml	30	ampola	R\$ 1,500	R\$ 45,00
39	Fitomenadiona (Vit K) 10mg/1ml - c/ 1mL	50	ampola	R\$ 1,940	R\$ 97,00
40	Furosemida 10mg/ml -c/ 2ml	300	ampola	R\$ 0,820	R\$ 246,00
41	Gentamicina 40mg/ml	60	ampola	R\$ 0,800	R\$ 48,00
42	Glicose 25% - c/ 10mL	300	ampola	R\$ 0,300	R\$ 90,00
43	Glicose 50% - c/ 10mL	300	ampola	R\$ 0,300	R\$ 90,00
44	Gluconato de cálcio 10% - c/ 10ml	50	ampola	R\$ 0,800	R\$ 40,00
45	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL - c/ 4mL	30	ampola	R\$ 12,000	R\$ 360,00
46	Heparina 5.000UI - Subcutanea - injetável	30	ampola	R\$ 5,600	R\$ 168,00
47	Hidrocortisona 100mg - frasco - ampola	500	ampola	R\$ 3,550	R\$ 1.775,00
48	Hidrocortisona 500mg - frasco - ampola	1000	ampola	R\$ 7,380	R\$ 7.380,00
49	Lidocaína 2% - c/ vasoconstritor - c/ 20mL	50	frasco	R\$ 9,600	R\$ 480,00
50	Lidocaína 2% - s/ vasoconstritor - c/ 20mL	200	frasco	R\$ 3,010	R\$ 602,00
51	Manitol solução 20mg/ml - 500ml	50	frasco	R\$ 24,000	R\$ 1.200,00
52	Medroxiprogesterona 150mg/ml c/1 amp	300	ampola	R\$ 19,200	R\$ 5.760,00
53	Metilergometrina 0,2mg/ml - c/ 1ml	50	ampola	R\$ 3,280	R\$ 164,00
54	Metronidazol 0,5% - 100ml - EV	50	frascos	R\$ 3,900	R\$ 195,00
55	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL - c/ 2mL	20	ampola	R\$ 38,000	R\$ 760,00
56	Omeprazol sódico 40mg frasco ampola	150	ampola	R\$ 7,700	R\$ 1.155,00
57	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5mL - ampola - EV	100	ampola	R\$ 13,600	R\$ 1.360,00
58	Sulfato de magnésio 100 mg/mL - c/ 10mL	20	ampola	R\$ 2,540	R\$ 50,80
59	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml - c/ 1 mL	150	ampola	R\$ 2,500	R\$ 375,00
60	Tartarato de metoprolol 5 mg (1 mg/ml) - c/ 5 mL	30	ampola	R\$ 27,000	R\$ 810,00
TOTAL					R\$ 66.065,05

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

LOTE 02 – PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido valpróico 250 mg - cáps	20000	cápsula	R\$ 0,552	R\$ 11.040,00
2	Acido valpróico 500mg -cpr	10000	comprimido	R\$ 0,920	R\$ 9.200,00
3	Amitriptilina 25 mg – cpr	55000	comprimido	R\$ 0,060	R\$ 3.300,00
4	Amitriptilina 75mg – cpr	2500	comprimido	R\$ 0,400	R\$ 1.000,00
5	Biperideno 2 mg – cpr	25000	comprimido	R\$ 0,320	R\$ 8.000,00
6	Bromazepam 3 mg – cpr	6000	comprimido	R\$ 0,064	R\$ 384,00
7	Bupropiona 150 mg - cpr	300	comprimido	R\$ 1,750	R\$ 525,00
8	Carbamazepina 200 mg – cpr	50000	comprimido	R\$ 0,107	R\$ 5.350,00
9	Carbamazepina 20mg/mL suspensão - fr c/ 100mL	300	frasco	R\$ 10,200	R\$ 3.060,00
10	Carbonato de Lítio 300 mg - cpr	6000	comprimido	R\$ 0,238	R\$ 1.428,00
11	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - amp c/ 10 mL	25	frasco - ampola	R\$ 7,600	R\$ 190,00
12	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - amp c/2 mL	25	ampola	R\$ 5,280	R\$ 132,00
13	Clobazam 10mg – cpr	8000	comprimido	R\$ 0,578	R\$ 4.624,00
14	Clobazam 20mg – cpr	5000	comprimido	R\$ 1,040	R\$ 5.200,00
15	Clonazepam 0,5mg - cpr	2000	comprimido	R\$ 0,115	R\$ 230,00
16	Clonazepam 2,5mg/ml gts - fr c/ 20ml	1000	frasco	R\$ 2,740	R\$ 2.740,00
17	Clonazepam 2mg – cpr	15000	comprimido	R\$ 0,132	R\$ 1.980,00
18	Cloreto de suxametônio 100 mg - amp c/ 5 ml	15	ampola	R\$ 11,970	R\$ 179,55
19	Cloridrato de naloxona injetavel 0,4mg/mL	20	ampola	R\$ 5,900	R\$ 118,00
20	Cloridrato de petidina 100mg/2ml - amp	30	ampola	R\$ 2,080	R\$ 62,40
21	Cloridrato paroxetina 20mg	2000	comprimido	R\$ 0,252	R\$ 504,00
22	Cloridrato de sertralina 50 mg - cpr	35000	comprimido	R\$ 0,272	R\$ 9.520,00
23	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - amp c/ 2 mL	500	ampola	R\$ 1,010	R\$ 505,00
24	Clorpromazina 100 mg - cpr	4000	comprimido	R\$ 0,273	R\$ 1.092,00
25	Clorpromazina 25 mg - cpr	4000	comprimido	R\$ 0,262	R\$ 1.048,00
26	Clorpromazina 25mg - 5mg/mL - injetavel	50	ampola	R\$ 1,600	R\$ 80,00
27	Codeína + paracetamol 30+500mg – cpr	20000	comprimido	R\$ 0,480	R\$ 9.600,00
28	Codeina 30 mg - cpr	2500	comprimido	R\$ 1,440	R\$ 3.600,00
29	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL - amp c/ 1mL	100	ampola	R\$ 11,800	R\$ 1.180,00
30	Diazepam 10 mg – cpr	20000	comprimido	R\$ 0,060	R\$ 1.200,00
31	Diazepam 5mg - cpr	20000	comprimido	R\$ 0,060	R\$ 1.200,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

32	Diazepam sol. injetável 10mg/2mL - c/ 2 mL	300	ampola	R\$ 0,850	R\$ 255,00
33	Dissulfiram 250mg - cpr	5000	comprimido	R\$ 0,890	R\$ 4.450,00
34	Divalproato de sódio 500 mg - cpr	3000	comprimido	R\$ 1,890	R\$ 5.670,00
35	Escitalopram 10mg - cpr	2000	comprimido	R\$ 1,980	R\$ 3.960,00
36	Fenitoína 100mg - cpr	20000	comprimido	R\$ 0,320	R\$ 6.400,00
37	Fenitoína sódica 50mg/ml - amp c/ 5ml	100	ampola	R\$ 2,880	R\$ 288,00
38	Fenobarbital 100 mg – cpr	25000	comprimido	R\$ 0,132	R\$ 3.300,00
39	Fenobarbital 40mg/ml gts - fr c/ 20ml	200	frasco	R\$ 4,000	R\$ 800,00
40	Fenobarbital sódico 200mg/ml - amp c/1ml	50	ampola	R\$ 2,400	R\$ 120,00
41	Flumazenil 0,1mg/mL - 5mL	20	ampola	R\$ 33,000	R\$ 660,00
42	Fluoxetina 20 mg - cáps	35000	cápsula	R\$ 0,080	R\$ 2.800,00
43	Fluoxetina 20mg/mL - gts- frasco 20 ml	400	frasco	R\$ 15,000	R\$ 6.000,00
44	Gabapentina 300mg - cáps	1500	comprimido	R\$ 0,560	R\$ 840,00
45	Haloperidol 1mg - cpr	2500	comprimido	R\$ 0,176	R\$ 440,00
46	Haloperidol 2mg/mL - solução oral - fr c/ 20 mL	25	frasco	R\$ 2,720	R\$ 68,00
47	Haloperidol 5mg - cpr	18000	comprimido	R\$ 0,147	R\$ 2.646,00
48	Haloperidol 5mg/ml - amp c/1 ml	150	ampola	R\$ 6,420	R\$ 963,00
49	Imipramina 10 mg - cpr	600	comprimido	R\$ 0,530	R\$ 318,00
50	Imipramina 25 mg - cpr	2000	comprimido	R\$ 0,322	R\$ 644,00
51	Lamotrigina 25mg	1000	comprimido	R\$ 0,490	R\$ 490,00
52	Lamotrigina 50mg	1000	comprimido	R\$ 0,530	R\$ 530,00
53	Lamotrigina 100mg	3000	comprimido	R\$ 0,750	R\$ 2.250,00
54	Levomepromazina 100mg - cpr	5000	comprimido	R\$ 1,010	R\$ 5.050,00
55	Levomepromazina 25 mg – cpr	8000	comprimido	R\$ 0,464	R\$ 3.712,00
56	Maleato de midazolam 5 mg/mL - 10mL	25	ampola	R\$ 6,200	R\$ 155,00
57	Maleato de midazolam 5 mg/mL - 3mL	25	ampola	R\$ 2,500	R\$ 62,50
58	Metilfenidato 10mg – cpr	5000	comprimido	R\$ 1,570	R\$ 7.850,00
59	Mirtazapina 45 mg - cpr	1000	comprimido	R\$ 2,480	R\$ 2.480,00
60	Oxcarbazepina 600mg – cpr	3000	comprimido	R\$ 1,050	R\$ 3.150,00
61	Periciazina 10 mg - cpr	1000	comprimido	R\$ 0,740	R\$ 740,00
62	Periciazina 4% - solução oral - frasco com 20 ml	50	frasco	R\$ 17,700	R\$ 885,00
63	Quetiapina 100 mg - cpr	2500	comprimido	R\$ 0,820	R\$ 2.050,00
64	Sulfato de morfina 10mg/mL - amp c/ 1 mL	100	ampola	R\$ 5,920	R\$ 592,00
65	Sulfato de morfina 0,2mg/mL - amp c/ 1 mL	100	ampola	R\$ 5,600	R\$ 560,00
66	Tioridazina 100mg - cpr	4000	comprimido	R\$ 1,390	R\$ 5.560,00
67	Topiramato 25mg	2000	comprimido	R\$ 0,560	R\$ 1.120,00
68	Topiramato 50mg	2000	comprimido	R\$ 0,640	R\$ 1.280,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

69	Topiramato 100mg	2000	comprimido	R\$ 0,810	R\$ 1.620,00
70	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg - cpr	1000	comprimido	R\$ 3,100	R\$ 3.100,00
71	Tramadol 50 mg - cáps	6000	cápsula	R\$ 0,270	R\$ 1.620,00
72	Valproato de sódio 50mg/ml xpe - fr c/ 100ml	400	frasco	R\$ 2,450	R\$ 980,00
73	Venlafaxina 150 mg - cáps/cpr	1500	cápsula - comprimido	R\$ 1,950	R\$ 2.925,00
74	Risperidona 1mg	4000	comprimido	R\$ 0,340	R\$ 1.360,00
75	Risperidona 2mg	4000	comprimido	R\$ 0,420	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 180.695,45



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão, na forma Presencial, nº 023/2017, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 023/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 023/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 023/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Data: ____/____/____

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 023/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Pregão Presencial nº 023/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2017

Início: ____/____/2017 Validade/Término: ____/____/2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Portaria _____.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Fornecedor